

EDITAL Nº 4/2020

Processo nº 50600.002948/2020-61

SELEÇÃO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE CADASTRO DE VAGAS NO DNIT**EDITAL Nº 4/2020 – DNIT, 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 565, de 31 de outubro de 2019, torna pública a realização de processo seletivo nacional para os seguintes cargos em comissão, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e conduzido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças.

1.2. A seleção para os cargos em comissão de que trata este edital compreenderá as etapas de abertura, avaliação e decisão.

1.2.1. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevistas e análise de integridade do candidato pela Subsecretaria de Governança e Integridade do Ministério da Infraestrutura.

1.2.2. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com os cargos e funções de que trata o presente edital.

1.3. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.3.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;

1.3.2. A familiaridade do candidato com a atividade exercida no cargo em comissão ou na função de confiança;

1.3.3. Os elementos indicadores da capacidade de gestão e liderança do candidato;

1.3.4. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do DNIT.

1.4. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.5. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas em Brasília/DF.

1.6. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.1. A restrição prevista no item anterior é aplicável também aos candidatos já pertencentes às carreiras e Plano Especial de Cargos do DNIT.

1.7. Os cargos e funções em comissão de que trata o presente edital serão exercidos na sede, superintendências ou administrações hidroviárias do DNIT, conforme a lotação do cargo/função comissionada.

1.8. As Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE são privativas de servidores públicos efetivos, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 13.346/2016, e observados os critérios do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

1.9. Os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos para aprovação previstos na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 565, de 31 de outubro de 2019, e aos critérios previstos no Decreto nº 9727, de 15 de março de 2019, no Decreto nº 9794, de 14 de maio de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.

2. DO CARGO EM COMISSÃO

2.1. **CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO – FCPE 101.3**

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS – SEDE - BRASÍLIA/DF

VAGAS: 1 (uma)

REQUISITOS:

1. possuir diploma de graduação de nível superior, preferencialmente em Geografia, Engenharia, Economia e Arquitetura, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou nas áreas de planejamento, liderança e gestão de equipes; ou
2. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos; ou
3. possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas relacionadas a transportes, planejamento ou gestão projetos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: elaborar estudos para o planejamento da infraestrutura de transportes sob jurisdição do Ministério dos Transportes; elaborar e participar de estudos destinados à avaliação do Sistema Federal de Viação e propor medidas para o seu aprimoramento; subsidiar a Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos na formulação de propostas de políticas, diretrizes, planos e programas para o Sistema Federal de Viação; elaborar e analisar estudos que auxiliem a Diretoria Executiva no processo de formulação do planejamento estratégico do DNIT; coordenar e orientar os Órgãos Descentralizados na formulação do planejamento operacional e de proposta de programação de investimentos, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, bem como acompanhar a sua execução; planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas com planos, programas e projetos, bem como elaborar, acompanhar e revisar os planos e os programas relativos ao Sistema Federal de Viação; administrar o Sistema de Gerência de Pavimentos e manter atualizados os dados referentes à condição do pavimento da malha rodoviária federal; administrar o Sistema de Gerência de Obras de Artes Especiais e manter atualizados os dados referentes à situação dos dispositivos de obras de artes especiais; planejar e coordenar o levantamento de dados da condição da malha rodoviária e do volume de tráfego nas rodovias federais; acompanhar e manter atualizados os dados referentes à situação física da rede rodoviária federal e estadual em cada estado; gerar informações que propiciem subsídios para o cálculo da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE; levantar informações e promover estudos e análises para o planejamento da proposta de Plano Plurianual e de programações anuais de investimentos; participar da elaboração das propostas do Plano Plurianual, bem como do acompanhamento de sua execução; realizar estudos que propiciem subsídios para obtenção de financiamentos para programas, projetos e obras relativas à infraestrutura do Sistema Federal de Viação; manter registro quanto a denominações das rodovias sob responsabilidade do DNIT, bem como emitir pareceres referentes a projetos de lei para novas denominações; apoiar a Coordenação-Geral de Planejamento nos procedimentos de federalização de rodovias; orientar e coordenar o planejamento de empreendimentos executados pelo DNIT; acompanhar a execução física e financeira dos empreendimentos executados pelo DNIT, elaborando relatórios gerenciais, de atividades e de desempenho; elaborar documentação técnica para licitação, tais como termos de referência de estudos relativos às suas atribuições; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3: R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, com dedicação integral.

2.2. **CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE PREÇOS NOVOS – FCPE 101.3**

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO-GERAL DE CUSTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – SEDE - BRASÍLIA/DF

VAGAS: 1 (uma)

REQUISITOS:

1. possuir diploma de graduação de nível superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou nas áreas de custos de infraestrutura de transportes; ou
2. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos; ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas relacionadas a custos de infraestrutura de transportes.
3. possuir registro profissional válido necessário para desempenhar as atribuições do cargo ou função.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: analisar as propostas de novas composições de custos a serem utilizadas em projetos, obras e serviços de engenharia; elaborar composições de custos específicas para determinados serviços de projetos e obras; atender, orientar e prestar informações aos Órgãos Descentralizados e empresas contratadas, no que se refere aos procedimentos necessários à aprovação de preços novos; inserir os novos serviços aprovados no Sistema de Acompanhamento de Contratos do DNIT ou outro que venha substituí-lo; manter atualizadas as instruções de serviços e normativos referentes à análise e à aprovação de preços novos; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3: R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, com dedicação integral.

2.3. CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS RODOVIÁRIAS – FCPE 101.3

LOTAÇÃO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA – SEDE - BRASÍLIA/DF

VAGAS: 1 (uma)

REQUISITOS:

1. possuir diploma de graduação de nível superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou nas áreas de infraestrutura rodoviária; ou
2. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos; ou possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de infraestrutura rodoviária.
3. possuir registro profissional válido necessário para desempenhar as atribuições do cargo ou função.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: propor, elaborar e supervisionar pesquisas e estudos experimentais na área de engenharia rodoviária, incluindo os aspectos relativos ao meio ambiente, à desapropriação e ao reassentamento; elaborar, atualizar e revisar normativos, manuais e publicações técnicas, na área de engenharia rodoviária, incluindo os aspectos relativos ao meio ambiente, à desapropriação e ao reassentamento; promover a publicação de normativos, manuais, relatórios, periódicos e trabalhos técnicos, na área de engenharia rodoviária; propor à Diretoria de Planejamento e Pesquisa contratos, convênios e instrumentos congêneres necessários à realização de estudos experimentais e pesquisas, na área de engenharia rodoviária; propor à Diretoria de Planejamento e Pesquisa parcerias com centros de excelências nacionais e internacionais para o desenvolvimento de estudos e pesquisas experimentais na área de engenharia rodoviária; realizar estudos, avaliações e ensaios visando respaldar pesquisas, controles tecnológicos e auditorias na área de engenharia rodoviária; auxiliar nos estudos e análises de gerência de pavimentos e no desenvolvimento de anteprojetos e projetos de engenharia rodoviária; propor e realizar, em consonância com o Plano Educacional Anual do DNIT, a capacitação técnica de servidores; promover apoio tecnológico ao DNIT; representar o DNIT nas entidades destinadas a elaborar normas, manuais e publicações técnicas referentes à engenharia rodoviária; manter o intercâmbio de informações sobre pesquisas e normalização em transporte com organizações nacionais e internacionais; manter e atualizar cadastros de instrutores, órgãos rodoviários, instituições e empresas vinculadas à área de engenharia rodoviária, objetivando a elaboração de normas, manuais, publicações técnicas e o planejamento dos programas de treinamento e debates; promover a tradução de trabalhos técnicos publicados em livros ou periódicos estrangeiros e propor sua divulgação; classificar e renovar as informações de trabalhos técnicos publicados no Brasil e no exterior e disseminar em periódicos editados pela Coordenação do Instituto de Pesquisas Rodoviárias; manter e controlar o arquivo técnico da Biblioteca Especializada do Instituto de Pesquisas Rodoviárias; acompanhar os sistemas internacionais de informações sobre pesquisas em transportes e realizar levantamentos periódicos das pesquisas de transporte; apoiar tecnicamente na definição de métodos de pesquisa de tráfego e de origem e destino, bem como de levantamento cadastral, necessários ao planejamento rodoviário; auxiliar nas atividades de acompanhamento tecnológico referente à engenharia e à segurança de trânsito; realizar pesquisas e estudos sobre equipamentos e veículos utilizados nas atividades de operação rodoviária; realizar pesquisas para o desenvolvimento e aprimoramento de metodologias de levantamento de dados de tráfego e de acidentes rodoviários; gerar produtos científicos, tecnológicos e análises técnicas dos programas do DNIT relacionados ao modo rodoviário; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3: R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do

cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, com dedicação integral.

2.4. CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE AQUAVIÁRIO – FCPE 101.3

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E OPERAÇÕES AQUAVIÁRIAS – SEDE - BRASÍLIA/DF

VAGAS: 1 (uma)

REQUISITOS:

1. possuir diploma de graduação de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC; e possuir experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas às áreas de atuação do DNIT ou nas áreas de gestão pública, contratos, convênios, orçamento e finanças públicas, gestão de riscos, gestão de projetos ou gestão de processos; ou
2. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública por no mínimo 2 (dois) anos; ou
3. possuir título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de gestão pública, contratos, convênios, orçamento e finanças públicas, gestão de riscos, gestão de projetos ou gestão de processos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar as ações administrativas, orçamentárias e financeiras relativas às obras e serviços de infraestrutura aquaviária; coordenar os trâmites processuais relativos à contratação direta ou eventual delegação da execução de serviços e obras de infraestrutura aquaviária; analisar as prestações de contas financeiras relativas aos convênios e instrumentos congêneres voltados às obras e serviços aquaviários; exercer o controle e o acompanhamento administrativos dos convênios e instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; elaborar, com o auxílio das demais Coordenações da Diretoria, a proposta orçamentária e a proposta do plano plurianual da Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, bem como acompanhar a execução orçamentária e promover os eventuais ajustes nesses instrumentos; elaborar relatórios relativos às ações sob sua competência; orientar as administrações hidroviárias quanto à gestão do patrimônio e do acervo técnico aquaviário; e realizar outras atividades compatíveis com a sua área de competência ou que lhe sejam determinadas pela chefia imediata.

REMUNERAÇÃO FUNÇÃO COMISSIONADA DO PODER EXECUTIVO – FCPE-101.3: R\$ 3.411,34 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos). O servidor designado para ocupar FCPE receberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado, conforme discriminado no Anexo II da Lei nº 13.346, de 2016.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, com dedicação integral.

3.	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO EM COMISSÃO
3.1.	Ser aprovado no processo seletivo.
3.2.	Estar em gozo dos direitos políticos.
3.3.	Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
3.4.	Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.5.	Estar quite com as obrigações eleitorais.
3.6.	Não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. (Anexo V)
3.7.	Não estar enquadrado em situação que exija o afastamento de servidor público de cargo ou função em atendimento ao art. 17-D da lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. (Anexo V)
3.8.	Possuir registro profissional válido necessário para desempenhar as atribuições do cargo ou função, quando aplicável, conforme regulamentação específica.
3.9.	Comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo em comissão, conforme item 2 deste edital.
3.10.	Atender aos requisitos mínimos para aprovação previstos na Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 565, de 31 de outubro de 2019, e aos critérios previstos no Decreto nº 9727, de 15 de março de 2019, no Decreto nº 9794, de 14 de maio de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
3.11.	Cumprir as determinações deste edital.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição será realizada no período constante do Cronograma de Atividades, Anexo IV, mediante preenchimento do formulário eletrônico, e anexação da documentação comprobatória, no mesmo formulário, exigida no Anexo I, disponível no link http://bit.ly/processoseletivo_DPP.
- 4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.4. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo ocorrerá em Brasília/DF e compreenderá as seguintes etapas:
 - 5.1.1. **1ª etapa:** análise curricular, de caráter eliminatório;
 - 5.1.2. **2ª etapa:** entrevista inicial, de caráter eliminatório, e entrevista final, caso necessário;
 - 5.1.3. **3ª etapa:** análise da Subsecretaria de Governança e Integridade.
- 5.2. A 1ª e a 2ª etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças.
 - 5.2.1. Incumbe à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças a interlocução com a Subsecretaria de Governança e Integridade para a realização e conclusão da 3ª etapa do processo seletivo.
- 5.3. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo IV.
- 5.4. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que:
 - 5.4.1. Não apresentarem a documentação comprobatória constante do Anexo I. As certidões ou declarações negativas emitidas pelos órgãos de jurisdição dos domicílios dos últimos dez anos, exigidas pela Portaria nº 399/2019 do MINFRA, de 12 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 565, de 31 de outubro de 2019, constantes do Anexo I, e o Termo de Autorização de Acesso a Dados, constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado (assinatura digital, assinatura do sistema SEI ou envio do original) deverão ser entregues até o dia da entrevista inicial, imprerivelmente. Caso o candidato opte pelo envio do Termo de Autorização de Acesso a Dados em via original assinada, deverá encaminhar por correspondência registrada, com a data de postagem até o dia da entrevista inicial, à Coordenação de Captação, Avaliação e Capacitação de Pessoal (Processo Seletivo) SAN Quadra 03 lote A 4º andar sala 42.83, Brasília/DF, CEP: 70.040-902.
 - 5.4.2. Não alcançarem a pontuação mínima estabelecida no Anexo II deste edital.
 - 5.4.3. Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 565, de 31 de outubro de 2019, e aos critérios previstos no Decreto nº 9727, de 15 de março de 2019, no Decreto nº 9794, de 14 de maio de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
- 5.5. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças poderá, a seu critério, determinar a apresentação pelo candidato de documentação complementar que comprove as informações contidas no currículo apresentado.
- 5.6. Serão convocados para a entrevista inicial (2ª etapa) os 06 (seis) primeiros colocados, com maior pontuação, dentre os candidatos aprovados.
 - 5.6.1. Caso haja candidatos aprovados com notas iguais ao do último candidato convocado para a entrevista inicial, será garantida a participação de todos os candidatos empatados, mesmo que ultrapassem o número de candidatos convocados previsto no item anterior.
 - 5.6.2. Candidatos já entrevistados em processos seletivos realizados nos últimos 6 (seis) meses para cargos semelhantes àqueles previstos neste edital poderão ser dispensados da etapa descrita no *caput* do presente item.
- 5.7. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças poderá encaminhar aos candidatos temas específicos a serem abordados na entrevista com a antecedência da data da entrevista prevista no Anexo IV.
- 5.8. O resultado obtido na entrevista inicial constará de parecer de seleção, o qual será encaminhado à Diretoria demandante, que poderá realizar entrevistas complementares se entender necessário.
- 5.9. Concluídas as entrevistas iniciais e complementares, a documentação relativa aos candidatos selecionados será encaminhada:

5.9.1. No caso dos cargos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 2º da Portaria nº 399/2019, à Diretoria Colegiada do DNIT.

5.9.2. Nos demais casos dos cargos e funções de que trata o inciso III do caput do art. 2º da Portaria nº 399/2019, a uma comissão estabelecida pelo DNIT para essa finalidade.

5.10. A Diretoria Colegiada ou a comissão citada no item 5.9.2, conforme o caso, procederá à classificação dos candidatos selecionados e definirá uma lista de 3 (três) candidatos considerados mais aptos a ocupar o cargo ou função e encaminhará seus nomes à Subsecretaria de Governança e Integridade para análise.

5.11. A Subsecretaria de Governança e Integridade verificará o atendimento dos critérios gerais e demais requisitos para ocupação de DAS ou de FCPE, expedindo Atestado de Habilitação.

5.11.1. Caso algum dos candidatos constantes da lista tríplice possua impedimento para assunção do cargo ou função pública, deverá a Diretoria Colegiada ou a comissão por ela escolhida encaminhar à Subsecretaria de Governança e Integridade o nome de outro candidato mais bem qualificado para verificação, análise e composição da lista para escolha pela autoridade decisória.

5.12. Encerrada a etapa de avaliação, a decisão quanto ao candidato a ser escolhido para o provimento do cargo ou função caberá:

5.12.1. No caso de superintendentes regionais e coordenadores-gerais das administrações hidroviárias, ao Diretor-Geral do DNIT, que definirá o candidato a ser indicado ao Ministério da Infraestrutura.

5.12.2. Nos demais casos, ao diretor da diretoria, superintendente e coordenador-geral de administração hidroviária demandantes, que definirá o candidato a ser indicado ao Ministério da Infraestrutura.

5.12.3. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.

5.13. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 3 (três) candidatos selecionados pela Diretoria Colegiada ou pela comissão específica, poderá ser formada nova lista tríplice dentre os demais candidatos aprovados e selecionados, participantes do processo seletivo.

5.14. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o diretor geral ou o diretor da área demandante deverá solicitar a abertura de nova seleção.

5.15. A recusa em escolher qualquer dos candidatos da lista tríplice, ou dos demais candidatos selecionados, deverá ser justificada.

5.16. Os candidatos habilitados no processo seletivo integrarão o Banco de Talentos do DNIT, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. No caso de vaga para cadastro reserva os candidatos habilitados somente serão convocados para entrevista inicial quando do surgimento da vaga, nos termos do item 5.6.

5.17. A indicação do candidato escolhido será encaminhada ao Ministério da Infraestrutura juntamente com toda documentação por ele apresentada, acompanhada do parecer de análise curricular e do parecer de seleção.

5.18. No âmbito do Ministério da Infraestrutura, caberá à Subsecretaria de Governança e Integridade verificar o cumprimento de todos os requisitos por parte do candidato, para assumir o cargo ou função.

6. DO LOCAL DAS ENTREVISTAS

6.1. Os locais e os horários de realização das entrevistas estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.dnit.gov.br.

6.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o local, data e horário das entrevistas.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

6.4. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF conforme previsto no cronograma (Anexo IV).

6.5. As entrevistas poderão, extraordinariamente, ocorrer à distância, mediante a utilização de meios digitais de comunicação.

6.5.1. O interessado deverá apresentar requerimento com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização da entrevista para o endereço eletrônico processoseletivo@dnit.gov.br.

6.5.2. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas definirá os meios digitais de comunicação disponíveis para a realização da entrevista à distância.

6.6. Durante o processo seletivo, não serão concedidas diárias, ajudas de custo ou quaisquer outros auxílios para o deslocamento do candidato interessado de sua cidade de origem para Brasília/DF.

6.7. A Comissão de Seleção poderá manter comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.2 deste edital.

6.8. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico da www.dnit.gov.br, na data provável de 15/05/2020.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular será de caráter eliminatório.

7.2. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira, conforme preconiza o art. 18, Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, bem como o § 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, quando necessário.

7.3. Para comprovação de conclusão de curso de graduação de nível superior, inclusive de pós-graduação, mestrado e doutorado, deverá ser apresentado certificado/diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com a devida comprovação do reconhecimento.

7.4. Para comprovação da experiência profissional de cargo efetivo e/ou cargo/função comissionado deverá ser apresentada certidão de exercício de cargo efetivo e/ou cargo/função comissionado na Administração Pública expedida por órgão ou entidade da Administração Pública.

7.4.1. O candidato que concorrer ao presente processo seletivo e for servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do DNIT não está isento da apresentação da comprovação de experiência profissional conforme item 7.4 deste Edital.

7.5. Para comprovação da experiência profissional nas áreas de atuação do DNIT ou em áreas relacionadas às competências do cargo/função comissionado concorrido deverá ser apresentada certidão de tempo de serviço do INSS, carteira de trabalho, contrato social ou documentos correlatos.

7.6. Para comprovação de cursos de aperfeiçoamento, relacionados com as atribuições do cargo pleiteado, deverão ser apresentados diplomas, e ou certificados de conclusão de curso constando a carga-horária, período e conteúdo programático.

7.7. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e será excluído do processo seletivo, sem prejuízo do encaminhamento da documentação irregular às autoridades competentes para a promoção da responsabilização administrativa, civil e penal.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

7.8.1. Não apresentar a documentação comprobatória exigida no Anexo I deste edital;

7.8.2. Não atingir a pontuação mínima exigida, conforme Tabela de Pontuação da Análise Curricular (Anexo II); ou

7.8.3. Não preencher quaisquer dos requisitos previstos pela Portaria nº 399, de 12 de março de 2019, alterada pela Portaria nº 565, de 31 de outubro de 2019, e aos critérios previstos no Decreto nº 9727, de 15 de março de 2019, no Decreto nº 9794, de 14 de maio de 2019 e no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.

7.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido de seu formulário de inscrição e de seu currículo.

7.9.1. Não serão analisados formulários de inscrição que estiverem em desacordo com o modelo especificado no link http://bit.ly/processoseletivo_DPP.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise curricular (1ª etapa) disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar da análise até às 23h59min do dia 07/04/2020.

8.2. Para recorrer contra o resultado da análise curricular (1ª etapa), o candidato deverá encaminhar formulário de recurso, conforme Anexo III, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail processoseletivo@dnit.gov.br, especificando o item e o motivo de discordância. Cada item questionado deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

- 8.5. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer das unidades ou servidor da Autarquia será indeferido.
- 8.6. O resultado definitivo da etapa de análise curricular será divulgado no endereço eletrônico www.dnit.gov.br na data provável de 15/05/2020.
- 8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.
- 9.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a designação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.4. O não comparecimento às entrevistas na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam a aferir se o candidato possui o conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para o exercício do cargo ou função em comissão de que trata o presente edital (2ª etapa).
- 9.5.1. O DNIT publicará o resultado da etapa de entrevista (2ª etapa) dos candidatos no endereço eletrônico www.dnit.gov.br.
- 9.6. O candidato considerado não recomendado na entrevista inicial será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. A participação ou a seleção do candidato em processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.
- 9.8. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive para aqueles que já integram as carreiras e Plano Especial de Cargos do DNIT.
- 9.9. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do DNIT.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/DAF/DNIT.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integram este Edital os seguintes anexos:
- 10.1.1. Anexo I – Documentação Exigida.
- 10.1.2. Anexo II – Tabela de pontuação da análise curricular para o cargo em comissão.
- 10.1.3. Anexo III – Formulário de recurso.
- 10.1.4. Anexo IV – Cronograma de atividades.
- 10.1.5. Anexo V – Declaração para cumprimento do art. 3º da Portaria nº 399, de 12 de março de 2019.
- 10.1.6. Anexo VI – Termo de Autorização de Acesso a Dados

Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 21/02/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5068365** e o código CRC **854F33AF**.

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Requisitos básicos	Documentos comprobatórios
Documento de Identidade recente (data de expedição últimos 10 anos)	Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
Cadastro de Pessoa Física - CPF	O próprio CPF ou qualquer outro documento oficial de identidade que possua o número de CPF.
Registro profissional expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, para os cargos de Coordenador de Preços Novos e Coordenador do Instituto de Pesquisas Rodoviárias	CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Currículo (obrigatório)	Currículo contendo as 3 (três) últimas experiências profissionais com período de atuação, bem como a cidade/município em que residiu nos últimos 10 anos.
Escolaridade	Diplomas/certificados de graduação, pós-graduação/especialização/MBA (<i>Master Business of Administration</i>) com carga horária mínima de 360 horas, mestrado e doutorado devidamente reconhecidos pelo MEC.
Experiência profissional (o servidor pertencente ao quadro de pessoal do DNIT <u>não</u> está isento da apresentação de comprovação da experiência profissional nos termos deste Edital)	Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do órgão ou da empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente; Contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe detalhadamente o período, o serviço realizado quando autônomo e a qualificação da organização tomadora dos serviços; Para comprovação de experiência profissional no exterior, mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou da empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado; Cópia do contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que

	constem claramente a descrição do serviço e o nível de atuação como profissional; Para comprovação de experiência profissional em cargo em comissão, função comissionada ou equivalente, mediante apresentação de certidão/declaração emitida pela empresa ou/e órgão no qual o candidato exerceu atividades de gestão ou de assessoria, quando for o caso.
Documentos exigidos pela Portaria nº 399/2019 do MINFRA (poderá ser entregue até a data da entrevista inicial)	Certidões ou declarações negativas emitidas pelos órgãos de jurisdição dos domicílios dos últimos 10 (dez) anos: I - das Justiças: a) Federal; b) Eleitoral; c) Estadual ou Distrital; d) Militar; II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município; III – do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; IV – dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não tenha sido demitido; V – de Antecedentes Criminais (Polícia Federal e Polícia Civil dos Estados da Federação onde residiu nos últimos 10 anos), que informa a existência de registros criminais; e VI – de regularidade profissional, quando aplicável, conforme o requisito do cargo em comissão e regulamentação específica.
Declaração para cumprimento do art. 3º da Portaria nº 399, de 12 de março de 2019	Preenchimento e assinatura do formulário constante no Anexo V.
Termo de Autorização de Acesso a Dados (atentar para o item 5.4.1 do presente Edital)	Preenchimento e assinatura do formulário constante no Anexo VI.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE:

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO – FCPE 101.3

Item de avaliação	Pontuação atribuída	Pontuação mínima	Pontuação máxima

Graduação: Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, concluído nas áreas de Geografia, Engenharia, Economia e Arquitetura.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por diploma	Observar requisitos da vaga	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
Pós-graduação lato sensu, Mestrado ou Doutorado: Diploma/Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização ou MBA (<i>Master Business of Administration</i>), reconhecido pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado nas áreas de interesse da vaga conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (cada)	Observar requisitos da vaga	1,0 (um) ponto
Cargo/função comissionado na Administração Pública: Documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada ano completo de ocupação em cargo/função comissionada	Observar requisitos da vaga	3,0 (três) pontos
Experiência profissional comprovada: documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício profissional na área de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	1,0 (um) ponto cada ano completo de experiência	Observar requisitos da vaga	6,0 (seis) pontos
Curso de aperfeiçoamento concluído nos últimos 5 (cinco) anos nas áreas de planejamento, liderança, gestão de equipes, transportes ou gestão de projetos: documentos comprobatórios de conclusão dos cursos conforme descritos da análise curricular (item 7.6). OBS: Os certificados apresentados com mais de 20h não poderão ser fracionados para o cômputo de pontuação.	0,1 (zero vírgula um) pontos por certificado de no mínimo de 20h (cada)	N/A	1,0 (um) ponto

COORDENADOR DE PREÇOS NOVOS – FCPE 101.3

Item de avaliação	Pontuação atribuída	Pontuação mínima	Pontuação máxima

Graduação: Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por diploma	Observar requisitos da vaga	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
Pós-graduação lato sensu, Mestrado ou Doutorado: Diploma/Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização ou MBA (<i>Master Business of Administration</i>), reconhecido pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado nas áreas de interesse da vaga conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (cada)	Observar requisitos da vaga	1,0 (um) ponto
Cargo/função comissionado na Administração Pública: Documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada ano completo de ocupação em cargo/função comissionada	Observar requisitos da vaga	3,0 (três) pontos
Experiência profissional comprovada: documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício profissional nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	1,0 (um) ponto cada ano completo de experiência	Observar requisitos da vaga	6,0 (seis) pontos
Curso de aperfeiçoamento concluído nos últimos 5 (cinco) anos nas áreas de custos de infraestrutura de transportes: documentos comprobatórios de conclusão dos cursos conforme descritos da análise curricular (item 7.6). OBS: Os certificados apresentados com mais de 20h não poderão ser fracionados para o cômputo de pontuação.	0,1 (zero vírgula um) pontos por certificado de no mínimo de 20h (cada)	N/A	1,0 (um) ponto

COORDENADOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS RODOVIÁRIAS – FCPE 101.3

Item de avaliação	Pontuação atribuída	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Graduação: Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por diploma	Observar requisitos da vaga	0,5 (zero vírgula cinco) pontos

de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil.			
Pós-graduação <i>lato sensu</i>, Mestrado ou Doutorado: Diploma/Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização ou MBA (<i>Master Business of Administration</i>), reconhecido pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado nas áreas de interesse da vaga conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (cada)	Observar requisitos da vaga	1,0 (um) ponto
Cargo/função comissionado na Administração Pública: Documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada ano completo de ocupação em cargo/função comissionada	Observar requisitos da vaga	3,0 (três) pontos
Experiência profissional comprovada: documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício profissional nas áreas de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	1,0 (um) ponto cada ano completo de experiência	Observar requisitos da vaga	6,0 (seis) pontos
Curso de aperfeiçoamento concluído nos últimos 5 (cinco) anos nas áreas de infraestrutura rodoviária: documentos comprobatórios de conclusão dos cursos conforme descritos da análise curricular (item 7.6). OBS: Os certificados apresentados com mais de 20h não poderão ser fracionados para o cômputo de pontuação.	0,1 (zero vírgula um) pontos por certificado de no mínimo de 20h (cada)	N/A	1,0 (um) ponto

COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE AQUAVIÁRIO – FCPE 101.3

Item de avaliação	Pontuação atribuída	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Graduação: Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por diploma	Observar requisitos da vaga	0,5 (zero vírgula cinco) pontos

Pós-graduação <i>lato sensu</i>, Mestrado ou Doutorado: Diploma/Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização ou MBA (<i>Master Business of Administration</i>), reconhecido pelo MEC, carga horária mínima de 360 horas, mestrado ou doutorado nas áreas de interesse da vaga conforme descritos nos requisitos da vaga.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (cada)	Observar requisitos da vaga	1,0 (um) ponto
Cargo/função comissionado na Administração Pública: Documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública.	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada ano completo de ocupação em cargo/função comissionada	Observar requisitos da vaga	3,0 (três) pontos
Experiência profissional comprovada: documentos comprobatórios do tempo de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício profissional na área de interesse da vaga, conforme descritos nos requisitos da vaga.	1,0 (um) ponto cada ano completo de experiência	Observar requisitos da vaga	6,0 (seis) pontos
Curso de aperfeiçoamento concluído nos últimos 5 (cinco) anos nas áreas de gestão pública, contratos, convênios, orçamento e finanças públicas, gestão de riscos, gestão de projetos ou gestão de processos: documentos comprobatórios de conclusão dos cursos conforme descritos da análise curricular (item 7.6). OBS: Os certificados apresentados com mais de 20h não poderão ser fracionados para o cômputo de pontuação.	0,1 (zero vírgula um) pontos por certificado de no mínimo de 20h (cada)	N/A	1,0 (um) ponto

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO
Nome:
Edital n°:

Cargo/função comissionado concorrido:

Identificação do item recorrido:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

[illegible]

Local/Data:	Assinatura:
_____, ____/____/2020.	

ANEXO IV
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA*
Divulgação, inscrição e envio da documentação	02 a 13/03/2020
Análise curricular (1ª etapa)	16 a 27/03/2020
Resultado da análise curricular	03/04/2020
Recursos contra o resultado da análise curricular	06 e 07/04/2020
Análise dos recursos contra o resultado da análise curricular	08 a 09/04/2020
Resultado final da análise curricular após os recursos e divulgação do cronograma da entrevista inicial para os cargos vagos (2ª etapa)	15/04/2020
Realização da entrevista inicial (2ª etapa)	22 a 30/04/2020
Período de realização da análise pela SGI/Minfra (3ª etapa)	01 a 08/05/2020
Realização de entrevista final, caso necessário	11 a 12/05/2020
Resultado final do processo seletivo	15/05/2020

* As datas previstas no cronograma de atividades poderão ser alteradas à critério do DNIT.

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 3º
PORTARIA Nº 399, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ CPF: _____

Situação Funcional:

☐ Ativo

Cargo Efetivo: _____

☐ Requisitado

Órgão de Origem: _____

☐ Sem Vínculo

Unidade de Lotação: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/Função comissionado concorrido: _____

Código: ☐ FCPE 101-3 ☐ DAS-101-3 ☐ DAS-101-4

DECLARO:

- Não estar enquadrado em alguma das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- Não exercer qualquer atividade ou função que configure conflito de interesses, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; e
- Não estar enquadrado em situação que exija o afastamento de servidor público de cargo ou função em atendimento ao art. 17-D da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A DADOS

Eu, _____, indicado para o cargo/função de _____ do órgão/entidade _____, autorizo o órgão/entidade indicante e a casa civil da presidência da república a terem acesso às informações a meu respeito e usar os dados coletados, conforme estipulado nos itens a seguir:

- 1. Consultar dados constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive de processos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais;
- 2. Consultar, de forma automatizada, o banco de dados de sanções aplicadas pela comissão de ética da presidência da república;
- 3. Estender a autorização concedida no item 1 ao Banco Central do Brasil, nos casos de indicações para instituições financeiras públicas federais; e
- 4. Autorizar a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a fornecer ao Banco Central do Brasil, cópias da declaração de ajuste anual do IRPF, relativas aos três últimos exercícios, nos casos de indicações para instituições financeiras públicas federais.

Estou ciente de que o presente termo de autorização de acesso a dados será utilizado exclusivamente para verificar a existência de óbice ao provimento do cargo ou função acima especificado, em atenção ao disposto no decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do indicado)

Observação: Atentar para o item 5.4.1 do presente Edital

[Artigo 299 do Código Penal \(Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940\)](#)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

